



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

EDITAL SINFRA/UFR N° 1, DE 21 DE MARÇO DE 2022

Processo nº 23853.001113/2022-19

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 - PROINFRA/UFR

A Universidade Federal de Rondonópolis – UFR, por meio da Pró-Reitoria de Infraestrutura – PROINFRA, em obediência ao que preceituam as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, Resolução Normativa da ANEEL nº 556/2013 e demais normas que regem a temática, torna pública o presente Edital com a finalidade de selecionar instituições para celebrar Acordo de Cooperação Técnica para representação da UFR em chamadas públicas junto à concessionária de energia elétrica do Estado de Mato Grosso por 24 meses, prorrogáveis por igual período.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Chamada Pública destina-se a seleção de instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, com o objetivo de representar a UFR junto à concessionária de energia elétrica do Estado de Mato Grosso nas chamadas públicas vinculadas ao [Programa de Eficiência Energética da Agência Nacional de Energia Elétrica – PEE/ANEEL](#);

1.2. A representação exercida compreende a elaboração e apresentação de diagnóstico energético e sua respectiva proposta de projeto de eficiência energética;

1.3. Os diagnósticos energéticos e os projetos serão elaborados e executados pela empresa selecionada segundo as especificações dos editais da concessionária, diante dos quais a empresa que assinar o Acordo de Cooperação Técnica representará a UFR.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, e suas alterações dispõe que as empresas concessionárias ou permissionárias de distribuição de energia elétrica devem aplicar um percentual mínimo da receita operacional líquida em Programas de Eficiência Energética – PEE, segundo regulamento da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL;

2.2. A apresentação do projeto de eficiência energética é feita por meio de resposta às chamadas públicas das concessionárias ou permissionárias de distribuição de energia elétrica, com documento que atenda aos requisitos do manual de Procedimentos do Programa de Eficiência Energética – PROPEE, com base em diagnóstico energético prévio;

2.3. A eficiência energética tem por finalidades reduzir as perdas no processo de produção e transmissão de energia; minimizar as crises energéticas e; reduzir custos que pesam no orçamento de custeio. Programas como o PEE/ANEEL, constituem oportunidade para que as instituições, como a UFR, participem dessa tendência crescente.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As instituições interessadas em participar desta Chamada Pública deverão preencher adequadamente o [Formulário de Inscrição](#), anexando as devidas documentações, a partir da data de publicação desta Chamada Pública até o dia **15/05/2022**;

3.1.1. Para o caso de preenchimento de mais de um formulário pela mesma interessada será considerado aquele efetuado por último;

3.2. A documentação listada abaixo deverá ser anexada em formato “.pdf” no campo específico disposto no formulário de inscrição:

- 3.2.1. Cópia do contrato social ou estatuto social;
- 3.2.2. Cópia do cartão de identificação do “Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ”;
- 3.2.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- 3.2.4. Declaração atualizada da situação do fornecedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

3.2.4.1. Em substituição a Declaração SICAF, poderão ser anexadas em arquivo único provas de regularidade para com a Fazenda Municipal, Estadual/Distrital e Federal (certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União); Certidão negativa de débito expedida pelo INSS; Certificado de regularidade do FGTS – CRF; Certidão negativa de inadimplência perante a Justiça do Trabalho;

3.2.4.2. Caso a atividade econômica desenvolvida pelo INTERESSADO o exima de inscrição cadastral para com a Fazenda Estadual ou para com a Fazenda Municipal, na qualidade de contribuinte, deverá ser comprovada esta situação mediante a apresentação de documentos expedidos pelos órgãos competentes, declarando de forma expressa que está isento da referida inscrição ou apresentando os documentos comprobatórios de inexistência de inscrições;

3.2.5. Documentação comprobatória da Qualificação Técnica para a elaboração de projetos ou diagnósticos de eficiência energética dos profissionais vinculados à participante, tais como:

3.2.5.1. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) com data anterior à publicação desta chamada pública;

3.2.5.2. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), nos ramos de atividade de engenharia elétrica, em plena validade;

3.2.5.3. Certidão de Acervo Técnico (CAT) fornecida pelo CREA;

3.2.5.4. Atestado de Capacidade Técnica registrado no CREA;

3.2.6. Comprovação de vínculo com a interessada dos responsáveis técnicos pelos documentos apresentados ao no item anterior, por meio de um dos seguintes documentos:

3.2.6.1. contrato social;

3.2.6.2. ficha de empregado;

3.2.6.3. contrato de trabalho;

3.2.6.4. registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

3.2.6.5. contrato particular de prestação de serviços; ou

3.2.6.6. certidão do CREA.

4. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Podem participar do presente processo de seleção as instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que comprovem experiência em projetos de eficiência energética e enquadrem-se nas atividades desenvolvidas por Empresas de Serviços de Conservação de Energia, Empresas de Engenharia ou Fabricantes de Equipamentos Eficientes;

4.2. Todos os custos decorrentes da participação no presente Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das instituições interessadas;

4.3. Não poderão participar deste procedimento de seleção:

4.3.1. Instituições declaradas inidôneas pelo Poder Público;

4.3.2. Instituições impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública;

4.3.3. Pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito da UFR;

4.3.4. É vedada, a qualquer pessoa física ou jurídica, representação de mais de uma instituição no procedimento de seleção.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. A análise dos documentos apresentados e julgamento serão realizados pela PROINFRA/UFR, conforme os seguintes critérios:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	LIMITE
01	Possuir engenheiro(a) certificado(a) pelo PMP (Project Management Professional Certification) emitido pelo PMI (Project Management Institute) no quadro de profissionais	5 por profissional	15
02	Possuir escritório no Estado de Mato Grosso	5	5
03	Possuir profissional com certificado CMVP-EVO no quadro de profissionais	10 por profissional	30
04	Ter aprovação de projetos de eficiência energética em Chamadas Públicas de Projetos de Eficiência Energética promovidas pela Energisa MT	15 por projeto	150
05	Ter aprovação de projetos de eficiência energética em Chamadas Públicas de Projetos de Eficiência Energética promovidas por outras concessionárias que não a Energisa MT	10 por projeto	100
PONTUAÇÃO MÁXIMA			300

5.2. A documentação para garantir a pontuação deverá ser anexada em formato “.pdf” no campo específico disposto no formulário de inscrição;

5.3. Será classificada para representar a UFR a empresa que atender a todas as exigências elencadas no item 3 e 4 deste edital e obtiver a maior pontuação conforme item 5.1;

5.3.1. Para o caso de empate, será considerada a maior pontuação no item “04” da tabela 5.1 acima como critério de desempate. Caso o empate persista, será considerada a ordem cronológica de inscrição, sendo a primeira inscrita vencedora.

5.4. O resultado do julgamento será divulgado, em até 20 dias após o encerramento das inscrições, no Diário Oficial da União (DOU) e na [página da UFR](#).

6. DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

6.1. Após divulgado o resultado da seleção, a empresa vencedora será convocada pela UFR para a assinatura do Acordo de Cooperação Técnica;

6.2. A convocação de que trata o subitem anterior deverá ser atendida no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a partir da data de convocação, sob pena de decair do direito à celebração do Acordo de Cooperação Técnica;

6.2.1. A assinatura do Acordo de Cooperação Técnica será de forma eletrônica pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, para tanto a selecionada deverá efetuar seu cadastro conforme instruções a serem repassadas pela UFR no prazo estipulado.

6.3. É facultado à UFR, quando a convocada não assinar o Acordo de Cooperação no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação ou proceder uma nova seleção.

7. DA CONTRAPARTIDA DA UFR

7.1. Não haverá ônus para a Universidade Federal de Rondonópolis em nenhuma etapa deste projeto;

7.2. A UFR compromete-se com os parceiros que firmarem o acordo de cooperação técnica a:

7.2.1. Dar ampla divulgação às parcerias firmadas, por meio de mídias eletrônicas;

7.2.2. Possibilitar o acesso às suas instalações para a realização dos trabalhos necessários.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A instituição selecionada deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista durante todo o processo de seleção, bem como durante a elaboração e execução do objeto;

8.2. Além disso a instituição selecionada deverá cumprir os prazos acordados com a UFR, mesmo não sendo remunerada pela realização do diagnóstico de eficiência energética objeto desta chamada pública;

8.3. É facultada à PROINFRA/UFR, em qualquer fase do chamamento público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da inscrição;

8.4. A participação na presente seleção implica a concordância tácita, por parte da interessada, com todos os termos e condições do presente Edital.

8.5. Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital, assim como os casos omissos, poderão ser dirimidos pela Pró-Reitoria de Infraestrutura da UFR. Endereço e contatos:

Av. dos Estudantes, nº 5055

Cidade Universitária, Rondonópolis – MT

CEP 78.736-900

E-mail: sinfra@ufr.br

Telefones: (66) 3410-4134 e (66) 3410-4076

9. DOS ANEXOS

9.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Venzon, Secretário(a) de Infraestrutura - SINFRA/UFR**, em 21/03/2022, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0009191** e o código CRC **1447E8C8**.

ANEXO I

MINUTA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE
COOPERAÇÃO
TÉCNICA Nº
____/2022 QUE
FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA
UNIVERSIDADE
FEDERAL DE
RONDONÓPOLIS E
A EMPRESA
_____.

Pelo presente Acordo de Cooperação, a empresa _____, CNPJ _____, com sede na rua _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal, _____, CPF _____, COMPROMETE-SE em realizar, dentro das exigências normativas e de boas práticas, o diagnóstico de eficiência energética da Universidade Federal de Rondonópolis, para análise de viabilidade de implantação do Programa de Eficiência Energética – PEE, regulado pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, com apresentação de Projeto de Eficiência Energética junto à Energisa Mato Grosso, atendendo às chamadas públicas da concessionária, acompanhando-o até a execução final, se for o caso, na forma e nos prazos a serem previamente ajustados entre a Pró-Reitoria de Infraestrutura da Universidade Federal de

Rondonópolis, observando que a realização do diagnóstico de eficiência energética e a posterior apresentação de Projeto de Eficiência Energética junto à Energisa não acarretarão qualquer contrapartida financeira por parte desta Universidade.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente acordo é a representação da UFR pela empresa selecionada na Chamada Pública nº 01/2022 – PROINFRA/UFR, junto à concessionária de energia elétrica do Estado de Mato Grosso nas chamadas públicas vinculadas ao [Programa de Eficiência Energética da Agência Nacional de Energia Elétrica – PEE/ANEEL](#).
- 1.2. A representação exercida compreende a elaboração e a apresentação de diagnóstico energético e sua respectiva proposta de projeto de eficiência energética no uso final de energia elétrica.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REPRESENTANTE

- 2.1. A EMPRESA selecionada através da Chamada Pública no 01/2022 – PROINFRA/UFR, dentro das suas disponibilidades de pessoal, equipamentos e recursos financeiros, e respeitada a sua programação normal, obriga-se a:
 - 2.1.1. Elaborar projeto em conformidade com os parâmetros estabelecidos no item ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO;
 - 2.1.2. Executar em conformidade com as especificações e limitações da Chamada Pública da concessionária todo o levantamento considerando:
 - 2.1.2.1. inovação nas tecnologias empregadas, bem como nos modos/formas de uso da energia elétrica;
 - 2.1.2.2. estímulo a hábitos de racionalização do uso da energia elétrica;
 - 2.1.2.3. eliminação do desperdício de energia elétrica.
 - 2.1.3. Estudar e utilizar a melhor técnica para a realização do objeto do presente instrumento abrangendo todas as seguintes áreas:
 - 2.1.3.1. Projeto de Iluminação;
 - 2.1.3.2. Projeto de Condicionamento Ambiental;
 - 2.1.3.3. Projeto de Substituição de Sistemas Motrizes;
 - 2.1.3.4. Projeto de Sistema de Refrigeração;
 - 2.1.3.5. Projeto de Fontes Incentivadas, em conformidade com os módulos 6 e 7 do PROPEE.
 - 2.1.4. Elaborar o relatório final de execução do objeto, após o decurso do período previsto para o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho;
 - 2.1.5. Garantir os resultados propostos nos Relatório de Medição e Verificação;
 - 2.1.6. Apresentar todos os resultados dos estudos e projetos realizados para a Chamada Pública para aprovação da PROINFRA/UFR antes da submissão final à Energisa Mato Grosso.
- 2.2. Será de inteira responsabilidade da EMPRESA o levantamento, projeto, entrega do(s) contrato(s) e (sendo aprovado pela concessionária) a execução e implantação dos projetos.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA REPRESENTADA - UFR

- 3.1. Supervisionar o cumprimento das atividades previstas no presente acordo, listadas no respectivo Plano de Trabalho;
- 3.2. Garantir o sigilo das informações técnicas e financeiras das soluções apresentadas no Diagnóstico Energético, para empresas que se subentendam como concorrentes da Contratada, numa eventual concorrência que a Concessionária de Energia possa submeter.

4. DO VALOR DO DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO

- 4.1. O presente instrumento não implicará transferência de recursos financeiros entre os partícipes;
- 4.2. O projeto não sendo contemplado na CPP da concessionária, fica desde já estabelecido que em hipótese alguma a UFR deverá, a título de remuneração à empresa representante, pela execução do diagnóstico energético, levantamento de dados, equipamentos, sistemas ou quaisquer outros serviços.

5. DA VIGÊNCIA

- 5.1. O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica é de 24 (vinte e quatro meses) contados após sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período;
- 5.2. A prorrogação da vigência do presente acordo será precedida de parecer favorável da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

6. DA RENÚNCIA

- 6.1. Este Acordo de Cooperação Técnica poderá a qualquer tempo ser renunciado, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, desde que a parte interessada em renunciar comunique à outra sua intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7. DO FORO

7.1. As partes elegem o foro da Subseção Judiciária de Rondonópolis, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Acordo de Cooperação Técnica depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS
CNPJ 35.854.176/0001-95

XXXXXXXXXXXX
CNPJ xx.xxx.xxx/xxxx-xx

Referência: Processo nº 23853.001113/2022-19

SEI nº 0009191